



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

VEREADOR: *Luiz Gonzaga Nogueira da Silva (Cabecinha)*

Parecer nº 1401001/2016-CI

Regularidade

O(A)Sr.(a) JEAN CARLOS GÊ GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 765.832.522-87, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 0701001/2016**, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Contrato Administrativo n.º 1401001/2016**, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO "REMUNERATUS", celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, inclusive em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93, art.54 e segs, bem como legislação específica aplicada a espécie, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, inclusive em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93, art.54 e segs, bem como legislação específica aplicada a espécie, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 14 de Janeiro de 2016.

JEAN CARLOS GÊ GOMES
Controlador Interno

Avenida das Acácias s/n – Campo – São Sebastião da Boa Vista – Pará.
CEP: 68.820.000 – CNPJ: 05.678.867/0001-14 – Fone/Fax (91) 37641583.